PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº PMC/SEPLAN/DCONV/358/2025
Congonhas, 08 de outubro de 2025

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Termo de Colaboração N°15/2025, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a Associação Arca da Vida - para ciência e controle.

Atenciosamente,

Rosângela Ferreira da Costa Braga
Secretária Municipal de Planejamento

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 2762/2025
Data: 10/10/2025 - Horário: 09:26
Legislativo

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2025.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO ARCA DA VIDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido inscrito no RG Nº 4.370.328 e no CPF nº 813.617.426-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, portador do M- 7933.048 e do CPF 004.919.566-22 e a **ASSOCIAÇÃO ARCA DA VIDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 42.296.909/0001-89, com sede na Rua José Brás dos Reis, 106, letra B - Alvorada, Congonhas/MG, neste ato representada por sua Presidente, Dayana Carla dos Santos, inscrita no RG nº MG 16138994 e no CPF nº079.011.256-67, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e disposições do Decreto Municipal 6.731, de 16 de outubro de 2018, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 01/2024

Processo Administrativo nº. 7299/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução do Projeto "Arca da Vida – Laços que Transformam" para constituição de espaços de convivências sociais que promovam o acesso à cidadania e a defesa de direitos, por meio de ações educativas e oferta de oficinas socioculturais, artísticas, esportivas e de lazer, como ferramentas potenciais de inclusão, compreendendo crianças e adolescentes, com faixa etária de 04 a 17 anos e 11 meses e 29 dias, provenientes de comunidades do município de Congonhas, em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência e aqueles que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto.

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

O MUNICÍPIO nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração, **MICHELLE CRISTINA REIS DE PAULA**, conforme Portaria Municipal nº. PMC/933 de 05 de junho de 2025.

2.2 **São obrigações do Gestor:**

I – verificar se a OSC cumpriu a obrigação de divulgar os dados da parceria celebrada com a Administração Pública Municipal;

II - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III – formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para saná-las;

IV - emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

2.3 Caberá ao gestor, nos termos do Artigo 32 do Decreto Municipal 6731, de 16/10/2018, a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento de cada bimestre, de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada, que será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará.

2.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição das atividades, metas e indicadores estabelecidos;

II – informação de irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento.

III- declaração de cumprimento da obrigação contida no Art. 11 da Lei 13.019/2014.

2.4 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos:

I – sanar a irregularidade;

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

II– cumprir a obrigação;

III – apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

2.4.1 O relatório técnico de monitoramento e Avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do seu recebimento.

2.4.2 Depois de homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá ser encaminhado à Diretoria de Convênios para ser anexado aos autos do respectivo processo administrativo.

2.5 Caberá também ao gestor a elaboração de parecer técnico sobre a prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

2.5.1 O parecer técnico sobre as prestações de contas, a ser elaborado pelo gestor, levará em consideração a execução física e os relatórios de cumprimento do objeto apresentados pela OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1 - O MUNICÍPIO nomeia para membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores: **MÁRCIA GONÇALVES DE MATOSINHOS, JULIANA MORAIS ROCHA E MARIA CLARA SANTOS BAIA**, conforme Portaria Municipal nº. PMC/933, de 05 de junho de 2025.

3.2 - Este termo de parceria será monitorado e avaliado mediante os seguintes procedimentos:

a) análise do objetivo e sua finalidade;

b) acompanhamento mensal da prestação dos serviços;

c) análise de relatórios dos trabalhos desenvolvidos;

3.3 – Nos termos do Artigo 30, §3º do Decreto Municipal 6731, de 16/10/2018, a comissão de monitoramento e avaliação se reunirá mensalmente, com o intuito de proceder à avaliação da execução da parceria e a análise e homologação do relatório elaborado pelo gestor.

3.4 - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

3.5 - A comissão de monitoramento e avaliação realizará visitas técnicas que deverão ser circunstanciadas em relatório de visita técnica que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimento e eventuais providências, cuja execução poderá ensejar a revisão do documento.

3.6 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública, por meio do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.7 – Serão utilizados indicadores para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;

b) transferir os recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, para a conta bancária específica da OSC em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

c) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, através do Gestor e da Secretaria Responsável;

d) emitir Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação da parceria durante a vigência do objeto;

e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

f) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos (art. 59 da Lei 13.019/2014);

g) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, constatada inadimplência em prestar contas ou execução em desacordo;

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

h) publicar o extrato deste instrumento no sítio eletrônico do município, conforme artº. 38 da Lei 13.019/2014;

i) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal.

j) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto; conforme artº. 35, III da Lei 13.019/2014;

k) aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei 13.019/2014; artº. 35, IV.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto;

b) aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

c) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

d) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

e) permitir livre acesso do gestor, do responsável pela Secretaria Municipal de Integridade e Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, nas instalações da OSC;

f) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC pelos respectivos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

h) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

i) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

j) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

k) efetuar as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo em conta bancária específica em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

l) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados;

m) manter-se adimplente com o MUNICÍPIO naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

n) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

o) enviar ao MUNICÍPIO cópia dos documentos quando houver alteração da diretoria ou do estatuto;

p) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014, com as seguintes informações: a) data da assinatura; b) identificação do instrumento; c) identificação do órgão MUNICÍPIO; d) nome da OSC; e) nº. do CNPJ da OSC; f) descrição do objeto da parceria; g) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; h) situação da prestação de contas da parceria, devendo informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; i) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

q) *assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito no presente Termo de* Fomento *e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela PREFEITURA DE CONGONHAS, colocar a marca do MUNICÍPIO DE CONGONHAS nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de* Fomento, *no mesmo tamanho e localização do nome da PREFEITURA DE CONGONHAS e em destaque em relação a qualquer outra marca que venha ser aplicada. A arte deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Comunicação Institucional.*

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o MUNICÍPIO e a equipe que a OSC contratar para a execução do projeto ou atividade constante deste instrumento, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE

Para a execução das atividades previstas neste termo de parceria, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o valor de R$ 606.684,00 (seiscentos e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

Como o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho deste Termo de Fomento prevê repasse único de recursos, a OSC deverá, para recebimento desta única parcela, estar em dia com sua regularidade fiscal (as certidões abaixo especificadas):

I - Certidões negativas ou positivas com efeito negativo, devidamente atualizadas:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;

Cristiano Nascimento
Matrícula 20146832

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certidão Negativa Municipal;

§ 1º Quando as certidões, de que trata o inciso I, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no Cronograma de Desembolso.

§ 2º A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, quando houver.

§ 3º O repasse das parcelas do recurso total da parceria será efetuado em estrita conformidade ao Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho, após apresentação da prestação de contas pela OSC e aprovação do gestor da parceria.

§ 4º As duas primeiras parcelas serão pagas automaticamente pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo a terceira ser transferida mediante a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente, quando for o caso.

§ 5º A Diretoria de Convênios expedirá comunicação direcionada ao gestor e à secretaria responsável pela política, informando a entrega da prestação de contas. Após, a secretaria responsável deverá solicitar à Secretaria de Finanças a liberação do recurso correspondente à parcela subsequente, por meio de documento assinado conjuntamente com o gestor, a ser anexado aos autos do processo administrativo da parceria.

§ 6º O atraso na liberação de parcelas pactuadas no plano de trabalho, por parte do MUNICÍPIO, configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração sendo possível a realização e prorrogação de vigência pelo município por período equivalente ao atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros do MUNICÍPIO a serem repassados à OSC correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: **Órgão: 32. Unidade: 03. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 – Parcerias com Entidades – Criança e Adolescente - 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 1477 - Custeio). 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha 1590 – Investimento), Fonte: 2500.**

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Os recursos serão depositados em conta corrente da OSC em instituição financeira pública - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para o objeto e isenta de tarifa bancária.

9.2 Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

9.3 Os rendimentos gerados pela aplicação dos recursos serão aplicados, SOMENTE, no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.4 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (PIX, TED) - transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário - pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a utilização de cheques e saques bancários para quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, para o MUNICÍPIO (conta corrente da prefeitura de Congonhas de nº. 6846-2 na agência nº1793-0 do Banco do Brasil), nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo único. No valor a restituir incluem-se os rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

A prestação de contas final será apresentada ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após a data final da vigência deste termo, ou da conclusão do objeto, ou, igualmente, até 30 (trinta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão.

A apresentação da prestação de contas será acompanhada dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento endereçado aos técnicos analistas de prestações de contas, constando o nº. do termo;

II - se a OSC entregar documentos para sanar pendências de prestação de contas já apresentada, deverá também fazer documento informando o nº. do ofício do técnico analista de prestações de contas correspondente;

III - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, em original ou cópia autenticada por servidor, devidamente atualizadas (deverá ser apresentada nova certidão somente se a apresentada anteriormente estiver vencida):

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão Negativa Municipal;

IV - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros, conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e local das atividades / apresentações, quantidade de público, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos);

V - Relatório de Execução financeira;

VI - Execução da Receita e Despesa;

VII - Relação de Pagamentos efetuados;

VIII - Conciliação Bancária;

Cristiane Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

IX – as cotações de preços para aquisição dos materiais e contratação dos serviços deverão ser observadas com as seguintes orientações:

- A entidade deverá adquirir os produtos e/ou contratar os serviços pelo menor preço por item ou agrupamento de elementos de despesas;
- quando o objeto do termo envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em geral, deverá ser apresentado orçamento preliminar, com no mínimo três fornecedores diferentes pesquisados ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, ou catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras ou pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de forma que demonstre a sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.
- Na cotação não se pode colocar marca: "É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório".
- A entidade elaborará o pedido de orçamento contendo a especificação do produto/serviço e a quantidade e o entregará às empresas/profissionais, que o devolverão carimbado e assinado. No orçamento fornecido por pessoa física deverá constar o nº. do documento de identidade e do CPF.
- Cotações feitas por internet serão aceitas somente no caso da impossibilidade de fornecimento pelas outras empresas, comprovada nos orçamentos. Nesse caso, é obrigatório constar o nome da empresa, não sendo aceitos orçamentos de sites de busca.
- Não será aceito orçamento no qual conste que a empresa não possui todos os itens quando adquirido por elemento de despesa. Nesse caso, terá que ser devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição dos itens não apresentados.
- Se o orçamento não for apresentado na prestação de contas correspondente, não será aceito posteriormente, porque orçamento significa pesquisa **prévia** de preços. Terá que ser realizada justificativa técnica e apreciação do(a) gestor(a) para aceitação ou devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição do(s) item(ns).

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

- Se no Plano de Trabalho houver a prestação de serviço de profissionais de nível técnico, a contratação deverá ser precedida de 3 cotações.

X - extratos da conta bancária e da aplicação financeira de todo o período de execução do termo, ou seja, desde o recebimento da parcela até a última movimentação;

XI - recibos de depósito na conta específica;

XII - recibo de depósito na conta 6846-2, agência 1793-0 do Banco do Brasil, do saldo remanescente da conta corrente e da aplicação financeira. Ao fazer o depósito, a entidade deverá informar o nº. do CNPJ da OSC;

XIII - relação do nome dos representantes da entidade: diretoria, conselho fiscal, etc.;

XIV - contrato ou outro termo que for celebrado com os profissionais que trabalharão no projeto constando a inexistência de vínculo entre eles e o MUNICÍPIO, bem como de que este não se responsabiliza pelos encargos patrimoniais, sociais, trabalhistas e previdenciários;

XV - declaração de que não há servidor municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo recebendo recursos do termo, conforme vedação constante do inciso II do Art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

XVI - na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

XVII - declaração do representante legal acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

XVIII - declaração do representante legal acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIX - outros documentos que se fizerem necessários à adequada prestação de contas, a critério do servidor ou setor responsável.

§ 1º Todos os documentos de prestação de contas referidos nesta cláusula devem ser apresentados em via original (que será devolvida à entidade) e em cópia legível. Não serão aceitas folhas avulsas.

§ 2º As prestações de contas e as respostas a pendências especificadas em ofícios deverão ser entregues diretamente aos técnicos analistas de prestações de contas.

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

§ 3º As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais, nos quais deverá constar o nº. do termo, devendo ser emitidos com clareza e sem rasuras, na forma da legislação e em nome da OSC.

§ 4º A análise de prestação de contas não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto. Nesse caso, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 5º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste termo, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

§ 6º A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias ou acordos com a Administração Municipal.

§ 7º A prestação de contas será analisada e avaliada pelo MUNICÍPIO sob dois aspectos, em especial:

I - técnico: quanto à execução física, cumprimento do Plano de Trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o MUNICÍPIO valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades;

II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública.

§ 8º Deverão ser apresentados os Anexos: E - Relatório de Execução financeira, F - Execução da Receita e Despesa, I - Conciliação Bancária, o Relatório de Cumprimento do Objeto e o comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver.

§ 9º A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o MUNICÍPIO, com base no disposto nos parágrafos acima, terá o prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias para análise.

§ 10º O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 11º O transcurso do prazo definido anteriormente e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 12º Se o transcurso do prazo e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do município de Congonhas.

§ 13º Estando a prestação de contas em desconformidade com as normas deste termo, será emitido ofício à entidade com prazo para saneamento das irregularidades.

§ 14º A aprovação da prestação de contas será comunicada formalmente à entidade no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação.

§ 15º Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição do MUNICÍPIO ou do Tribunal de Contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas final. Na hipótese de a OSC utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA TOMADA DE CONTAS

12.1 Após terem tomadas, sem êxito, as medidas administrativas julgadas necessárias, o MUNICÍPIO promoverá a instauração de tomada de contas e tomará todas as providências cabíveis à regularização das prestações de contas, nos casos em que estas não forem aprovadas, ou quando não forem encaminhadas dentro do prazo previsto.

12.2 Transcorrido o prazo do § 6º do artigo anterior sem terem sido tomadas as providências cabíveis à OSC, a Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilidade solidária, adotará medidas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Haverá a instauração de tomada de contas especial:

I – por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, se

Cristiano Nascimento
Matrícula 30146832
Chefe de Gabinete

os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, não forem devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

II – se houver evidências de irregularidades na execução do objeto, constatadas antes do término da parceria;

III – se a prestação de contas for rejeitada.

12.3 Tão logo seja instaurada a tomada de contas, os respectivos autos do processo serão encaminhados à Secretaria Municipal de Integridade e Controle Interno para análise e para que sejam adotadas as providências decorrentes desta.

12.4. São peças que poderão integrar o processo de tomada de contas:

I – Ficha de qualificação do representante legal da OSC, contendo nome, CPF, endereço residencial e profissional ou comercial, e número de telefone e/ou e-mail;

II – Cópia autenticada deste Termo;

III – Demonstrativo financeiro do débito, indicando, em especial, seu valor original e origem e a data inicial da ocorrência do inadimplemento;

IV – Relatório do responsável pela tomada das contas, constando, de forma circunstanciada, as providências adotadas pela autoridade competente, inclusive relativamente aos expedientes de cobrança de débito remetidos ao representante legal da OSC;

V – Relatório emitido pela Secretaria Municipal de Integridade e Controle Interno, com manifestação sobre a adequada apuração dos fatos, indicando, inclusive, as normas, regulamentos ou cláusulas deste Termo que foram infringidos;

VI – Cópias autenticadas do relatório da comissão de sindicância ou disciplinar se for o caso;

VII – outras peças que permitam ajuizamento acerca da responsabilidade ou não por prejuízo ao erário;

12.5. Para os efeitos desta cláusula, considera-se débito o valor repassado à OSC e não aplicado ou aplicado em desacordo com o disposto neste Termo, assim como quaisquer valores e parcelas, inclusive os representativos de bens que deveriam ter sido restituídos, transferidos e/ou recolhidos à conta do MUNICÍPIO, por força das disposições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda que:

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

I – O débito será atualizado monetariamente a partir da data da liberação dos recursos, inclusive, na forma da legislação vigente aplicável;

II – Sobre o valor do débito incidirão os juros e demais encargos financeiros conveniados ou legais, se for o caso.

12.6. Frustrada ou embaraçada a tomada de contas, em especial se houver evidências de irregularidades de que resultem ou possam resultar em prejuízo ao erário, o CONCEDENTE encaminhará os autos do processo correspondente ao Tribunal de Contas e/ou ao Ministério Público, além de suspender todos os benefícios e favores fiscais porventura concedidos à OSC. Além disso, o CONCEDENTE não poderá realizar nenhuma contratação envolvendo direta ou indiretamente a OSC, podendo promover sua inscrição em sistemas de cadastros de inadimplentes e similares até a adequada regularização da sua situação.

12.7. Regularizada a situação, o CONCEDENTE poderá contratar novamente com a OSC e promoverá:

I – A baixa nos sistemas cadastrais de inadimplentes e similares, se for o caso;

II – A comunicação dessa circunstância ao Tribunal de Contas e/ou ao Ministério Público, visando ao arquivamento do processo correspondente;

III – se for legalmente possível e observado o interesse público, o restabelecimento dos benefícios e favores fiscais que forem suspensos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem vigência da data de assinatura até 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogada, de acordo com o interesse das partes.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência deste termo se houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedado à OSC:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo;

c) utilizar os recursos para pagamento de despesas não compatíveis com o objeto deste termo;

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

d) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

e) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

f) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

g) deixar de aplicar os recursos;

h) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

i) pagar despesas cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;

j) pagar despesas a título de taxa de administração;

k) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

Cristiano Nascimento
Matrícula 20146832
Chefe de Gabinete

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

A OSC declara, para todos os fins de direito, que:

I – não ofereceu, prometeu, autorizou, nem dará, oferecerá, prometerá ou autorizará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiros relacionados a este, com vistas à celebração ou execução do presente Termo de Colaboração;

II – não cometeu, nem permitirá que seus dirigentes, empregados, contratados ou prepostos cometam, em seu nome ou benefício, qualquer ato enquadrado como ilícito pela Lei nº 12.846/2013, pela Lei nº 8.429/1992 (alterada pela Lei nº 14.230/2021), bem como por demais normas nacionais e municipais de combate à corrupção e à improbidade;

III – compromete-se a adotar medidas internas de integridade, ética e conduta compatíveis com a execução deste instrumento, responsabilizando-se pela imediata comunicação ao MUNICÍPIO de qualquer situação que configure suspeita de fraude, corrupção, conflito de interesses ou ato lesivo ao erário.

Parágrafo único. O descumprimento desta cláusula constitui causa suficiente para a rescisão imediata do presente Termo, sem prejuízo da aplicação das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis, previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo ou o Plano de Trabalho poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser feita no prazo mínimo de 45

Cristiano Nascimento
Matrícula 20146832
Chefe de Gabinete

(quarenta e cinco) dias, que será analisada pela administração pública e, se aprovada, será objeto de termo de aditamento.

Parágrafo único. Admitir-se-á alteração do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

Ao término da vigência deste termo ou quando da conclusão do seu objeto ou quando da sua denúncia ou rescisão, os bens remanescentes, **se for o caso,** que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência de sua execução poderão integrar, a critério do MUNICÍPIO e observada a legislação pertinente, o patrimônio da OSC, mediante termo de cessão. Nesse caso, a OSC adquirirá o direito de propriedade de tais bens. Não havendo a integração, os bens deverão ser transferidos ao MUNICÍPIO no prazo de 90 (noventa) dias, e este dará, a seu critério, a destinação mais adequada, tendo em vista o interesse público.

§ 1º A integração ao patrimônio da OSC somente ocorrerá quando os bens forem necessários para assegurar que a entidade promova a continuidade do projeto / atividade.

§ 2º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da cooperação, a partir da apresentação da proposta no procedimento da parceria, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. O município deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela entidade parceira.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da entidade parceira eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que

Cristiano Nascimento
Matrícula: 26146832
Chefe de Gabinete

houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever da entidade parceira orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. A entidade parceira deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O município poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a entidade parceira atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. A entidade parceira deverá prestar, no prazo fixado pelo município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir da cooperação, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo município nas hipóteses previstas na LGPD.

19.12. A cooperação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no sítio eletrônico do município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO e a OSC obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

As partes elegem o Foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhas, 1º de outubro de 2025.

Dayana Carla dos Santos

Dayana Carla dos Santos

Presidente da Associação Arca Da Vida.

Maria de Fátima Lima de Brito Sabará

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania

Cristiano Nascimento
Matricula: 20146832
Chefe de Gabinete

Anderson Costa Cabido

Prefeito de Congonhas

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE PARCERIA

1 - DADOS DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.410-064
NOME DO RESPONSÁVEL: Anderson Costa Cabido	CI: M-4.370.328	CPF: 813.617.426-15
CARGO: Prefeito		

2 - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: ASSOCIAÇÃO ARCA DA VIDA CONSTRUINDO CIDADÃOS			CNPJ: 42.296.909/0001-89
ENDEREÇO: Rua Ulisses de Oliveira, 33 - Bairro Ideal - CEP - 36410-170			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36410-476	TELEFONE:
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:	BANCO:		AGÊNCIA:
NOME DO RESPONSÁVEL: Dayana Carla dos Santos		CI: MG 16138994	CPF: 07901125667
ENDEREÇO: Rua Ulisses de Oliveira, 33 - Bairro Ideal - CEP - 36410-170			
CARGO: PRESIDENTE	TELEFONE: (31)9-96324637	E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA OSC: projetoarcadavida65@gmail.com	

3 - HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

A Associação Arca da Vida Construindo Cidadãos, foi fundado em 07 de fevereiro de 2007, exercendo atividades voluntárias junto à comunidade de Congonhas - Minas Gerais, tornando-se uma OSC legalmente constituída em 14 de junho de 2023, inscrita sobre CNPJ 42.296-909/0001-89, para atividades de associação de defesa dos direitos sociais, privada e sem fins lucrativos.

Atualmente atua prioritariamente com moradores dos bairros Alvorada, Rosário, Novo Rosário, e adjacentes, tendo dentre as várias finalidades enfatizar a execução do trabalho junto ao público em situação de vulnerabilidade social. Além de proporcionar arte, cultura, saúde e lazer, uma das ferramentas mais utilizadas pela organização da sociedade civil é o esporte como meio de inclusão visando contribuir com a construção do exercício da Cidadania, uma vez que a exclusão social é entendida como uma causa e efeito da pobreza e também a ausência de oportunidades para desenvolver várias capacidades dos indivíduos nos âmbitos social, pessoal e profissional.

Ao oferecer atividades para agregar valores, e contribuir com a inclusão social possibilita-se encontrar respostas aos problemas enfrentados e caminhos para modificar a realidade dessas comunidades. Desde sua criação, o projeto Arca da Vida vem promovendo atividades como capoeira, violão, dança, artes marciais, futsal, teatro, ritbox e zumba, sempre de forma gratuita para crianças, adolescentes, adultos e idosos. Essas ações buscam desenvolver a socialização, valorizando a cultura e resgatando as raízes das comunidades locais, fomentam o protagonismo dos participantes desenvolvendo o sentimento de pertencimento e de identidade, promovem o exercício da cidadania, contribuindo para a transformação social.

Outra ação importante é o fomento, por meio da execução do projeto "Entre o ...bit da Arca", que fomenta a discussão e o diálogo entre mulheres e meninas de comunidades mais vulneráveis do município: como é a realidade do bairro Alvorada e adjacências, sobre a problemática atual feminina de direitos violados. Discussões e análise de conjuntura das vivências femininas na realidade local, tendo como norte a Agenda 2030- estabelecida pela ONU - (Organização das Nações Unidas - ODS - 5 coloca-la dentro de uma discussão mundializada sobre as metas para alcançar uma qualidade de vida mais sustentável.

4 - TÍTULO DO PROJETO

O projeto: ARCA DA VIDA - Laços que Transformam	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 10/2025 TÉRMINO: 09/2026

5 - OBJETO (DESCRIÇÃO DO PROJETO)

O projeto ARCA DA VIDA: Laços que Transformam, tem por objeto a constituição de espaços de convivências sociais que promovam o acesso à cidadania e a defesa dos direitos, por meio de ações educativas e oferta de oficinas socioculturais, artísticas, esportivas e de lazer, como ferramentas potenciais de inclusão, compreendendo crianças e adolescentes, com faixa etária de 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias, provenientes de comunidades do município de Congonhas-MG, em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência, e aquelas que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto. Palavras chaves: acesso, cidadania, inclusão.

6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

Cristiano Nascimento
Matrícula 20146832
Chefe de Gabinete

Santos

As atividades do projeto serão realizadas no prédio da Escola Municipal Escola Estadual da Vitória, localizado na rua Joaquim da Rosinha, 63, Alvorada. A escolha desse local se deve à sua excelente acessibilidade e infraestrutura adequada, que são essenciais para garantir a inclusão de todos os participantes. Podendo, ainda, utilizar outros espaços públicos em ações específicas, sempre que a acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, conforme as normas de acessibilidade previsto na Lei n 13.146/15 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto "ARCA DA VIDA: Laços que Transformam, se fundamenta em questões sociais urgentes e relevantes que afetam diretamente a população que será atendida conforme indicadores do diagnóstico situacional da criança e do adolescente do Município de Congonhas, realizado pela cooperativa de trabalho Universidade Livre LTDA- UILIVRECOOP em 2024 e disponibilizado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Focando principalmente nas crianças e adolescentes da região Leste de Congonhas, o projeto visa mitigar os impactos de diversas vulnerabilidades que comprometem o desenvolvimento integral dessa população. Entre os desafios mais significativos identificados no diagnóstico esta a falta de acesso as atividades culturais, esportivas e de lazer, uma realidade que limita as oportunidades de socialização, aprendizado e crescimento de crianças e adolescentes. A escassez desses espaços saudáveis impede o pleno desenvolvimento físico, emocional e psicológico, criando um ambiente de vulnerabilidade social que afeta diretamente a qualidade de vida das crianças e adolescentes desta região.

Promover acesso as essas atividades é contribuir com a socialização, valorizando a cultura e resgatando as raízes das comunidades locais, fomentando o protagonismo dos participantes desenvolvendo o sentimento de pertencimento e de identidade, promovendo o exercício da cidadania, contribuindo para a transformação social. Um fator alarmante é o índice de violência sexual e trabalho infantil. O abuso sexual, seja dentro de casa ou em ambientes comunitários, gera traumas psicológicos profundos que comprometem a autoestima e o futuro dessas crianças e adolescentes. O trabalho infantil, muitas vezes imposto pela necessidade econômica, retira a infância, privando-os da educação, do lazer e de um desenvolvimento saudável. Essas formas de violência que violam os direitos básicos de crianças e adolescentes e perpetuam a desigualdade e a exclusão social. Essas questões não podem mais ser ignoradas, pois prejudicam não só a geração atual, mas também têm impactos profundos nas gerações futuras.

A atuação integrada, baseada na matricialidade, com a rede de proteção social tendo como referência o CRAS do Alvorada, (Centro de Referência de Assistência Social), por meio de ação de referência e contrarreferência, permitirá alcançar os demais equipamentos de proteção e sistemas de direitos e que os recursos e serviços disponíveis sejam utilizados de forma eficaz, proporcionando aos indivíduos uma rede de apoio mais ampla para prevenir a vulnerabilidade. Essas instituições, juntamente com as famílias, escolas e a comunidade, desempenham papeis essenciais no acompanhamento e apoio a crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, principalmente adolescentes que cumprem medida socioeducativa e pessoas com deficiência.

Outro aspecto identificado no diagnóstico é a insegurança alimentar, que atinge famílias da região Leste de Congonhas. A insegurança alimentar, caracterizada pela dificuldade de acesso a uma alimentação adequada e regular, é uma das principais barreiras para o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes. Mitigar a insegurança alimentar é, portanto, uma ação essencial para garantir que as crianças e adolescentes possam crescer de forma saudável e alcançar seu máximo potencial.

Nesse sentido, a relevância social deste projeto se baseia nos princípios de sustentabilidade social e na formação para a cidadania, com o intuito de desenvolver as potencialidades dos indivíduos que estão sujeitos a transformações sociais. O projeto visa promover o acesso a oportunidades que favoreçam o desenvolvimento integral e a inclusão.

8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

Problema: Conforme diagnóstico realizado pela cooperativa de trabalho Universidade Livre LTDA- UILIVRECOOP, a região leste, tem um quadro social de grande vulnerabilidade social e violações de direitos, que impactara diretamente o desenvolvimento dessas crianças e adolescentes. 9,5% dos entrevistados relataram que alguém ofereceu dinheiro ou algo em troca de tocar o seu corpo ou de ser tocado. 22,7% informaram que já fizeram carinho em alguém ou que alguém fez isso, fazendo com que se sentissem desconfortáveis, ou ainda que tocaram em suas partes intimas. 7,8% já entregaram ou levaram algum tipo de droga, seja lícita ou ilícita, a pedido de outra pessoa em troca de dinheiro ou para obter algo. 48,8% das crianças e adolescentes entrevistados realizaram trabalho infantil doméstico, 20,3% realizaram trabalho infantil fora de casa. 1,2% informaram não possuir comida suficiente em casa todos os dias.

Causas: As causas estão relacionadas com desestruturação familiar, baixa renda familiar, a falta de sentimento de pertença à comunidade e o pouco acesso às atividades artísticas, culturais, esportivas ou de lazer.

Segundo os indicadores elencados no diagnóstico situacional realizado pela Cooperativa de Trabalho Universidade livre - LTDA-UILIVRECOOP, 30,2% das crianças e adolescentes moradores da região leste, público-alvo desta proposta, informaram que não têm acesso a atividades culturais, esportivas ou de lazer.

Efeito: Contribui para a exclusão social, promovendo um ambiente de vulnerabilidade, onde essas crianças e adolescentes estão mais propensos a se envolver em atividades de risco, como por exemplo situações de exploração sexual, trabalho infantil entre outros, onde a violação de direitos é comum.

Nexo causal e entre a realidade e as atividades ofertadas pelo projeto:

A Proposta de intervenção, com base na causa, problemas e efeitos supracitados, ao ofertar oficinas socio culturais, artísticas, de esporte e lazer, para crianças e adolescentes se coloca como uma instância acesso e participação social e comunitária.

Neste sentido o projeto ARCA DA VIDA- Laços que transformam se coloca na contramão da realidade estigmatizante, de exclusão e vulnerabilidade, promovendo o acesso à cidadania, promovendo a inclusão e equidade naquele que mais necessitam.

O projeto assegura a integração de ações que visam atender às necessidades sociais, apontadas nos indicadores elencados no território de execução da proposta, de forma eficaz, garantindo direitos e promovendo a participação ativa da comunidade.

9- PÚBLICO-ALVO (beneficiados direta e indiretamente)

Público-alvo direto 80 até 120 crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social com idades de 4 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, residentes no bairro Alvorada e áreas adjacentes, bairros que pertencem a região Leste do Município. Público indireto: Famílias dos participantes e membros da comunidade.

10-FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO (Forma de execução das atividades ou do projeto. Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público-alvo

Cristiano Nascimento
Matrícula 20146832
Chefe de Gabinete

A metodologia do presente projeto busca promover acessos sociais contribuindo a equidade, protagonismo e proteção, assegurando que se constituam enquanto sujeitos coletivos de direitos e tenham condições dignas de vida no território.

Nesse sentido, para mitigar os efeitos da vulnerabilidade social, e contribuir com a construção de uma nova ordem societaria, serão oferecidas oficinas voltadas ao desenvolvimento cultural, esportivo, artístico e social. Essas ações [illegible] diferentes pedagógicas sociais de inclusão, espaços de convivência, e troca de experiências, que convergem no fortalecimento [illegible] e sentimento de pertença comunitaria.

O projeto será executado ao longo de 12 meses, sendo o primeiro mês [illegible] e preparação, segundo ao décimo primeiro mês, será realizada a execução das oficinas, totalizando 10 meses de atividade. O décimo segundo mês será destinado à pós-execução, com a organização e apresentação das prestações de contas, garantindo o cumprimento integral [illegible] do projeto.

1 - Etapa: Sensibilizar e mobilizar de 80 a 120 crianças e adolescentes, suas famílias e a comunidade, destacando a importância e os benefícios do projeto para todos os envolvidos.

1.1 Serão realizados contatos estrategicos, pautados pela matricialidade, principalmente com o CRAS ALVORADA, podendo ser realizados contatos ainda com demais agentes da rede sendo CREAS, Conselho Tutelar, CAPS II, entre outras, visando à divulgação e à busca ativa do público-alvo.

2 - Etapa: Construir um espaço de convivência e promover a formação para a participação cidadã, o desenvolvimento do protagonismo e a autonomia de crianças e adolescentes

2.1- Serão oferecidas 02 (duas) aulas semanais, ao longo de 10 meses nas seguintes modalidades e subcategorias: violão, capoeira, ju jitsu, com metodologia específica a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária, conforme a divisão por percurso de vida. O primeiro percurso abrange crianças de 04 a 06 anos, o segundo envolve crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, e o terceiro é voltado para adolescentes de 15 a 17 anos e 11 meses, por meio da oferta de oficinas nas áreas artísticas, culturais e esportivas. As oficinas serão acompanhadas pelos orientadores sociais (psicólogo/ assistente social. 2.2- Cada oficina será acompanhada e monitorada por meio do preenchimento de uma ficha de monitoramento, elaborada pela instituição com base em instrumentos específicos. Esse processo avaliará o engajamento dos participantes, a qualidade das aulas e o cumprimento dos objetivos propostos.

2.3 Será elaborado um Plano de acompanhamento pedagogico adaptado para criança e adolescentes , (PCDs) Pessoas com Deficiência, com atividades coletivas adaptadas às suas potencialidades e realidades, com foco no desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional. Etapa 3- Desenvolver atividades com as crianças, adolescentes, familiares , e comunidades e contribuir com a prevenção à ocorrência em situações de exclusão social e risco, em especial a violência doméstica, exploração sexual e trabalho infantil. 3.1 Promover eventos comunitários como o projeto "Entre nessa Area", focando na promoção e defesa dos direitos humanos, no estímulo à convivência comunitaria. Ao ser realizado em datas comemorativas, esses eventos oferecem uma oportunidade única para celebrar a cultura local ou de grupos culturais específicos, ao mesmo tempo em que repassam informações importantes sobre questões de direitos e cidadania. O projeto se propõe a ser um espaço de lazer criativo, com um playground e outras atividades lúdicas, promovendo o engajamento dos assistidos, suas famílias e a comunidade como um todo. A ideia central é criar um ambiente de interação que não só proporciona diversão e convivência, mas que também incentiva o protagonismo dos participantes, reforçando a importância de cada indivíduo na construção coletiva da comunidade. 3.2 Realizar eventos como Graduação de Jiu- Jitsu, campeonato de Futsal, amostras de aula de violão, Teatro e Capoeira. Essas atividades criarão oportunidades para que as famílias se envolvam ativamente, assistam as apresentações e competições, possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de novas possibilidades.

3.3 Será criado um calendario anual, com datas específicas para discussões coletivas e panfletagem durante as oficinas ou eventos, abordando diversos assuntos, como violência, abuso sexual, trabalho infantil, protagonismo entre outros, com o objetivo de promover o diálogo e a conscientização sobre esses assuntos, para prevenir ocorrencias de exclusão social e risco. Complementando o trabalho social com a familia, contribuindo com prevenção a ocorrência de situações de risco social

Etapa 4 - Promover acesso a rede socioassistencial, e as demais órgãos do sistema de Garantia de Direitos e as demandas politicas setoriais, através de reuniões periódicas e interface com o técnico de referência da entidade

4.1 Será contratada uma equipe técnica de orientadores sociais composta por (assistente social, psicólogo). Essa equipe será responsável pela realização de rodas de conversa, orientações, e encaminhamentos para a rede socioassistencial. 4.2 Será estabelecido um sistema de referenciamento e contrarreferenciamento principalmente com os profissionais do CRAS Alvorada, e quando necessário outros equipamentos, com a participação de um técnico de referência especializado, que auxiliará no direcionamento das oficinas. Os temas a serem trabalhados serão definidos em articulação com os órgãos do sistema de garantia de direitos e as políticas públicas setoriais, com foco específico nas demandas de pessoas com deficiencia (PCD) e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Este processo visa garantir que as oficinas atendam de forma eficaz as necessidades de cada grupo, promovendo uma abordagem integrada e personalizada para inclusão e cidadania. A ação estará alinhada à matricialidade das políticas públicas, garantindo que as intervenções sigam os princípios da assistência social e respeitem as especificidades de cada público atendido.

4.3 O técnico de referência específico deverá realizar relatórios, com assuntos referentes a reuniões realizadas periodicamente, contendo a descrição detalhada das ações de acompanhamento realizadas no bimestre, com ênfase nos processos de contrarreferência entre os serviços da rede pública e privada do município.

Etapa 5- Contribuir com a segurança alimentar dos alunos. 5.1 Será oferecidos lanches saudáveis para os inscritos durante todas oficinas.

Etapa 6: Monitoramento e avaliação

6.1 - O monitoramento do projeto será realizado em cada oficina realizada e avaliada por meio do preenchimento do Instrumental de Controle executivo de oficina, Tabela individual de Atividades, Tabela coletiva de atividades, reuniões mensais com a equipe do projeto para análise do cumprimento das etapas e identificação de eventuais problemas e correções necessarias e elaboração de relatorio executivo bimestral (atividades programadas e executadas.).

6.2 - A avaliação será realizada por meio analise dos indicadores em planilhas mensais e preenchimento ao Instrumental Ponto de controle de Reunião com a equipe.

6.3 - A Prestação de contas financeiras será por meio da apresentação das planilhas especificas do monitoramento contendo os gastos financeiro de gastos e despesas, movimentações bancárias, extratos, cotações e aquisições, materiais, fotografias registrando e controlando todos os custos e na divulgação do impacto do projeto. Etapa 7: Registro e Documentação

7.1 Manter um registro completo das atividades realizadas, incluindo fotos, videos, lista de presença e depoimentos dos participantes, familiares e comunidade. Relatório financeiro de gastos e despesas (bimestral), registrando e controlando todos os custos. Isso ajudará no fornecimento de contas aos financiadores e na divulgação do impacto do projeto. Ao seguir esses passos, o projeto será capaz de oferecer um espaço de desenvolvimento humano, cultural e esportivo para a comunidade, promovendo o protagonismo e a autonomia dos participantes, e assim cumprindo sua missão de resgatar indivíduos por meio da arte, esporte e cultura.

Santos

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

MODALIDADES DE OFERTA	ATIVIDADE MEIO	EXPLICAÇÃO PRETENDIDA
Violão	Oferecer aulas de iniciação teórica e pratica na arte de tocar violão	Aprendizagem [illegible] habilidades musicais básicas assim aumentando sua autoconfiança e senso de realização individual [illegible] social.
Capoeira	Oferecer oficina de capoeira com suas especificidades propria que compreende atividades integrativas corpo e mente com visitas ao fomento as tradicionais culturais vinculadas na ancestralidade da formação da identidade afro-brasileira	Aprendizagem motora [illegible] desenvolvimento do progresso motor, consciência corporal e autoestima dos valores como respeito [illegible] em equipe e disciplina, tão fundamentais para o desenvolvimento pessoal e social. Vivências que proporcione uma compreensão mais profunda da riqueza cultural herdadas e que desenvolva o sentimento d pertença social e a consciência cidadã.
Futsal categoria sub 09 categoria sub 11 categoria sub 13 categoria sub 15	Oferecer oficina de Futsal com suas metodologias especificas em conformidade com a faixa etária subdividida em categorias com vistas a desenvolver habilidades fisicas, sociais e emocionais por meio do esporte. Através da prática do futsal, os participantes serão estimulados a aprimorar a progressão motora, trabalho em equipe, resiliência e liderança	Aprendizagem das regras especificas de atividades futsal proporcionando um participantes um melhor condicionamento fisico, capacidades motoras e tomada de decisões rapidas e assertivas individuais que exige aplicação desses potencialidades dentro de um contexto grupal de cooperação, em equipe e desenvolvimento de relacionamentos saudáveis Vivencias que e proporcionam para a formação de crianças e adolescentes mais ativos, confiantes, responsáveis e socialmente engajados, contribuindo para o bem-estar geral e integração grupal e comunitária ao envolver familia e comunidade no eventos campeonatos realizados.
JIU-JITSU	Oferecer oficina de Jiu Jitsu, com vistas ao desenvolvimento integrativo corpo e mente, assim, por meio da prática oportunizar os alunos desenvolver autoconfiança, disciplina, controle emocional e respeito mutuo, enquanto aprendem técnicas de defesa pessoal.	Aprendizagem da arte marcial Jiu-Jitsu e o objetivo de que os participantes desenvolvam aspectos fisicos e motor que com vistas à defesa pessoal que gerenciam para de resolução de conflitos de forma não violenta, bem como respeito pelas regras e adversários. Vivências que [illegible] contribuir para a Formação de crianças e adolescentes mais resilientes, confiantes e conscientes promovendo atitudes mais assertivas e pacificas em suas relações sociais, fomentando a integração grupal e comunitária, envolvendo as familias e a comunidade nos eventos de graduação realizados

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

ATIVIDADE(S) (RESUMO)	OBJETIVO	RESULTADOS ESPERADOS
1 - Sensibilizar e mobilizar de 80 a 120 crianças e adolescentes [illegible] e a comunidade, destacando a importancia e os beneficios do projeto [illegible] envolvidos	1.1 Desenvolver uma campanha de sensibilização via redes sociais. 1.1.2 Realizar visitas, busca ativa e articulações com equipamentos da rede municipal para mobilização e seleção do publico alvo 1.3 Apresentar as modalidades de oficina conforme oferta no projeto.	1.2 Efetivação de um total de 80 a 120 crianças e adolescentes mobilizadas e inscritas, com o envolvimento de familiares e comunidades
2 - Construir um espaço de convivência e promover a formação para a [illegible] cidadã, o desenvolvimento do protagonismo e a autonomia de crianças e adolescentes	2.1 Ofertar 02 oficinas semanais, nas modalidades: violão, futsal, capoeira, e Jiu Jitsu, por um período de 10 meses conforme elaboração do cronograma a partir da assinatura do termo e calendário anual. Por meio da intervenção observando os ciclos de vida dos assistidos e eventos com o envolvimento da familia e comunidade 2.1.3 Elaborar um Plano de Acompanhamento Pedagógico e de inclusão psicossocial adaptado (Em caso de demandas PCDs) 2.1.4 Implantar monitoramento da execução do objeto de cada oficina executada. 2.1.5 Instituir acompanhamento da evolução pedagógica e psicossocial do assistido.	2.2 Espera-se contribuir com a formação cidadã dos assistidos , dentro de um contexto familiar, territorial e social , com proteções e oportunidades sociais com vistas a igualdade com equidade.

Cristiano Nascimento
Matrícula 25146832
Chefe de Gabinete

Dantos

3. Desenvolver atividades com as crianças, adolescentes, famílias e comunidades para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência em situações de exclusão social e risco em especial a violência doméstica, exploração sexual e trabalho infantil	3.1 Realizar eventos com os alunos e participação das famílias e comunidades Campeonatos esportivos de graduação, datas comemorativas, dentre outras. Realizar discussões coletivas e grupos reflexivos conforme calendário anual, durante as oficinas e eventos abordando a violência, abuso sexual, trabalho infantil.	3.2 Espera criar fortes laços de pertencimento e comprometimento com a comunidade e o território e a conscientização sobre assuntos importantes para garantia de direitos das crianças e adolescentes
4 - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais	4.1 Será estabelecido um sistema de referenciamento e contrarreferenciamento principalmente com os profissionais do CRAS Alvorada, e outros equipamentos quando necessário	4.2 Acesso facilitado das famílias a uma rede ampla de serviços públicos, ampliando as oportunidades de atendimento e proteção social
5- Contribuir com a segurança alimentar dos alunos	5.1 Será oferecidos lanches saudáveis para os inscritos durante todas oficinas	5.2 Contribuir com a redução dos danos causados pela expressão da "Questão Social" como a miséria e a fome.

12 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

OBJETIVOS / METAS (quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1 - Sensibilizar e mobilizar de 80 a 120 crianças e adolescentes, suas famílias e a comunidade, destacando a importância e os benefícios do projeto para todos os envolvidos.	1.2 Quantidade de alunos inscritos 1.2.1 Grau de entendimento sobre a importância do projeto	1.3 - Ficha de inscrição 1.3.1- Pesquisa de opinião
2 - Construir espaço de convivência, formação para a participação cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses demandas e potencialidades de cada faixa etária.	2.1- Quantitativo de inscritos 2.2 -Grau de satisfação do público alvo	2. 3.1- Ficha de inscrição 2. 3.2 -Termo de autorização de imagem e som. 2. 3.3 -Relatório fotográfico 2. 3.4 -Lista de presença 2.3.5- Relatório de técnico.
3- Incentivar o protagonismo, a participação cidadã e o desenvolvimento social	3.1 - Quantidade de 3.1.2 - Grau de satisfação público alvo (alunos, família e comunidades)	3.2 Lista de presença 3.2.1 - Relatório fotográfico 3.2.3 - Relatório de observação
4 - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais	4.1 Quantidade de reuniões, e encaminhamentos 4.2 Grau de satisfação do público alvo.	4.2- Encaminhamentos (Referência e contrarreferência) Relatório técnico
5- Contribuir com a segurança alimentar dos alunos.	5.1 Quantidade de lanches ofertados. 5.1.2 Grau de satisfação do público alvo.	5.2 Instrumental de Controle de oferta. 5.2.1 - pesquisa de satisfação.

13- EQUIPE TÉCNICA (especificar os profissionais envolvidos na execução do projeto atividade)

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS TRABALHADAS
A contratar	Coordenador Geral	Superior Completo	MEI ou Profissional liberal	12 horas
A contratar	Assessor Jurídico	Superior em Direito	Profissional liberal	12 horas
A contratar	Pedagogo	Superior em Pedagogia	MEI ou Profissional liberal	12 horas
A contratar	Auxiliar pedagogico (inclusive em atividades adaptadas)	Ensino Médio Completo	MEI ou Profissional liberal	12 horas
A contratar	Psicóloga	Superior em Psicologia	Profissional liberal	12 horas
A contratar	Assistente social	Superior em Serviço Social	Profissional liberal	12 horas
A contratar	Contador	Superior em Contabilidade	Profissional liberal	12 horas
A contratar	Gestor Administrativo	Ensino Medio Completo	MEI ou Profissional liberal	12 horas

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

Santos

À contratar	Assessor de Mo[illegible]	[illegible] Completo	MEI ou Profissional liberal		8 horas
À contratar	Social Mé[illegible]	[illegible] Médio Completo	MEI ou Profissional liberal		8 horas
À contratar	Oficineiro de Capoeira	[illegible] Médio Completo	MEI ou Profissional liberal		4 horas
À contratar	Monitor de Capoeira	[illegible] Completo	MEI ou Profissional liberal		4 horas
À contratar	Oficineiro de Jiu Jitsu	Ensino Médio Completo	MEI ou Profissional liberal		4 horas
À contratar	Monitor de Jiu Jitsu	Ensino Médio Completo	MEI ou Profissional liberal		4 horas
À contratar	Oficineiro Futsal sub 09/11	Ensino Médio Completo	MEI ou Profissional liberal		4 horas
À contratar	Monitor Futsal sub 09/11	Ensino Médio Completo	MEI ou Profissional liberal		4 horas
À contratar	Oficineiro Futsal sub 13/15	Ensino Médio Completo	MEI ou Profissional liberal		4 horas
À contratar	Monitor Futsal sub 13/15	Ensino Médio Completo	MEI ou Profissional liberal		4 horas
À contratar	Oficineiro de Violão	Ensino Médio Completo	MEI ou Profissional liberal		4 horas
À contratar	Monitor de Violão	Ensino Médio Completo	MEI ou Profissional liberal		4 horas

14- CONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RESUMO GERAL - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ITEM	CÓD. RECURSO	NATUREZA DOS RECURSOS	PRAZO INICIAL		PRAZO FINAL		VALOR (R$)
			MÊS	ANO	MÊS	ANO	
2	16	MATERIAIS DE CONSUMO	10	2025	9	2026	34.500,00
3	17	MATERIAIS/BENS PERMANENTES	10	2025	9	2026	46.284,00
4	18	SERVIÇOS DE TERCEIROS	10	2025	9	2026	525.900,00
	TOTAL DO PROJETO						**606.684,00**

a) Natureza dos Recursos - deixar em branco as colunas de valor e prazos, caso não tenha desembolso com o item

b) Preencher somente os campos hachurados em "amarelo"

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

15 - MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL VIGÊNCIA DO TERMO
1	Tatame	Unid.	30	280,00	8.400,00
2	Bolas	Unid.	22	300,00	6.600,00
3	Kit treinamento (cone, disco etc.)	Unid.	2	300,00	600,00
4	Cinta de tração	Unid.	4	150,00	600,00
5	Medalhas	Unid.	240	15,00	3.600,00
6	Kit arbitragem	Unid.	2	150,00	300,00
7	Bomba de ar	Unid.	1	50,00	50,00
8	Berimbal	Unid.	1	450,00	450,00
9	Atabaque	Unid.	1	1.300,00	1.300,00
10	Pandeiro	Unid.	1	200,00	200,00
11	Agogô	Unid.	1	250,00	250,00
12	Caxixi	Unid.	2	100,00	200,00
13	Redes de gol (02 pares)	Unid.	2	400,00	800,00
14	Kit de squeeze personalizado (com 06)	Unid.	2	300,00	600,00
15	Bolas para futebol	Unid.	2	300,00	600,00
16	Bolsa para uniformes	Unid.	2	225,00	450,00
17	Material de Expediente*	Sob demanda	_	_	7.000,00
18	Materiais de limpeza, higiene e descartáveis**	Sob demanda	_	_	2.500,00
	TOTAL MATERIAIS DE CONSUMO				**34.500,00**

* Aquisição a ser realizada de acordo com as demandas do Projeto; / ** Aquisição a ser realizada de acordo com as demandas do Projeto.

16 - MATERIAIS/BENS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL VIGÊNCIA DO TERMO
1	Pula-Pula	Unid.	1	3.000,00	3.000,00

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

2	[illegible]	Unid.	1	15.000,00	15.000,00
3	Máquina de [illegible]	Unid.	1	15.000,00	15.000,00
4	Máquina de Algodão [illegible]	Unid.	1	1.900,00	1.900,00
5	Impressora	Unid.	1	3.000,00	3.000,00
6	Pebolim Infantil Mes[illegible]	Unid.	1	384,00	384,00
7	Notebook	Unid.	2	4.000,00	8.000,00
	TOTAL MATERIAIS/BENS PERMANENTES				**46.284,00**

17 - SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

ITEM	DESCRIÇÃO DE [illegible] ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL VIGÊNCIA DO TERMO
1	Serviço de confecção de camisas e uniformes para as modalidades de oferta das oficinas jiu jusu, capoeira ****	Mês	1	20.150,00	20.150,00
2	Serviço de oferta de lanches durante as oficinas*****	Mês	10	8.000,00	80.000,00
3	Serviço de Festividade e homenagens, com oferta de 04 eventos de integração com a comunidade******	Mês	4	12.000,00	48.000,00
4	Coordenador Geral	Mês	12	4.000,00	48.000,00
5	Gestor Administrativo	Mês	12	2.000,00	24.000,00
6	Assessoria Jurídica	Mês	12	3.000,00	36.000,00
7	Pedagogo	Mês	10	2.000,00	20.000,00
8	Auxiliar pedagogico	Mês	10	1.800,00	18.000,00
9	Psicóloga	Mês	10	2.000,00	20.000,00
10	Assessor de Monitoramento	Mês	12	4.000,00	48.000,00
11	Contador	Mês	12	500,00	6.000,00
12	Assistente Social	Mês	10	2.000,00	20.000,00
13	Social Mídia e Comunicação	Mês	11	2.750,00	30.250,00
14	Oficineiro de Futsal sub 09/11	Mês	10	1.300,00	13.000,00
15	Oficineiro de Capoeira	Mês	10	1.300,00	13.000,00
16	Oficineiro de Futsal sub 13/15	Mês	10	1.300,00	13.000,00
17	Oficineiro de JIU - JITSU	Mês	10	1.300,00	13.000,00
18	Oficineiro de Violão	Mês	10	1.300,00	13.000,00
19	Monitor de Violão	Mês	10	850,00	8.500,00
20	Monitor de Capoeira	Mês	10	850,00	8.500,00
21	Monitor de JIU - JITSU	Mês	10	850,00	8.500,00
22	Monitor de Futsal sub 09/11	Mês	10	850,00	8.500,00
23	Monitor de Futsal sub 13/15	Mês	10	850,00	8.500,00
	TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS				**525.900,00**

**** Aquisição a ser realizada de acordo com as demandas do projeto, tendo a vista a necessidade do início das atividades para mensurar a quantidade de alunos matriculados; / ***** O lanche será divido no valor de R$8.000,00 por 10 meses; / ****** Serão 04 festividades cada uma no valor de R$12.000,00, sendo: Festa das Crianças com a comunidade, Festa de Natal para as crianças, Festa de Dia das Mães e Festa Final do Projeto.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MUNICÍPIO	**19 - VALOR PARCERIA APLICADO PELO MUNICÍPIO (R$)**
Orgão: 32. Unidade: 03. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 - Parcerias com Entidades – Criança e Adolescente - 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 1477 - Custeio) 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha 1590 - Investimento) Fonte: 2500.	**606.684,00**

p

VALOR MENSAL (R$)	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	**mar/26**
	606.684,00	-	-	-	-	-
	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	**set/26**
	-	-	-	-	-	-

21 - DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Cristiano Nascimento
Matrícula 20146832
Chefe de Gabinete

Declaro, para fim de prova junto ao Município de CONGONHAS, para os devidos fins e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, ____/____/____

Dayana Cabral dos Santos
Presidente da OSC

22 - APROVAÇÃO DA CONTROLARIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

DEFERIDO (X) INDEFERIDO ( )

a) (X) Previsão legal
b) (X) Previsão orçamentária
c) (X) Recursos financeiros
d) (X) Compatibilidade com a LDO
e) (X) Compatibilidade com o PPA

Congonhas, 03 / 10 / 2025

Lucas Emanuel Amaro Octávio
Secretaria Municipal de Integridade e Controle Interno

22 - APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

DEFERIDO (X) INDEFERIDO ( )

Cristiano Nascimento
Matricula: 20146832
Chefe de Gabinete

Anderson Costa Cabido
Prefeito de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 7 de Outubro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4109

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 22/2022 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A CASA DE CONVIVÊNCIA DOM LUCIANO

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº. 4.370.328 e no CPF nº. 813.617.426-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, portadora do RG nº. M-7933.048 e do CPF nº. 004.919.566-22 e a **CASA DE CONVIVÊNCIA DOM LUCIANO,** inscrita no CNPJ sob o nº. 17.159.250/0001-71, com sede na rua Santa Catarina, nº. 118, Bairro Cinquentenário, representada por sua Presidente, Geuvania Aparecida Santos Ribeiro, portadora do RG nº. MG 11.228.115 e do CPF nº. 047.547.916-57. Objeto: Alteração das metas, remanejamento de valores sem alteração do valor global e prorrogação de vigência até 31 de outubro de 2026, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Congonhas, 06 de outubro de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito Municipal de Congonhas; Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania; Geuvania Aparecida Santos Ribeiro, Presidente da Casa de Convivência Dom Luciano.

Código de Validação: 1222026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2025 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO ARCA DA VIDA

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº. 4.370.328 e no CPF nº. 813.617.426-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, portadora do RG nº. M-7933.048 e do CPF nº. 004.919.566-22 e a **ASSOCIAÇÃO ARCA DA VIDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 42.296.909/0001-89, com sede na Rua José Brás dos Reis, 106, letra B - Alvorada, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Dayana Carla dos Santos, inscrita no RG nº. MG 16138994 e no CPF nº. 079.011.256-67. Objeto: Execução do Projeto "Arca da Vida – Laços que Transformam" para constituição de espaços de convivências sociais que promovam o acesso à cidadania e a defesa de direitos, por meio de ações educativas e oferta de oficinas sociocuiturais, artísticas, esportivas e de lazer, como ferramentas potenciais de inclusão, compreendendo crianças e adolescentes, com faixa etária de 04 a 17 anos e 11 meses e 29 dias, provenientes de comunidades do município de Congonhas, em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência e aqueles que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto. Valor: R$606.684,00 (seiscentos e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 32. Unidade: 03. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 – Parcerias com Entidades – Criança e Adolescente - 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 1477 - Custeio). 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha 1590 – Investimento). Fonte: 2500. Vigência: O instrumento tem vigência da data de assinatura até 30 de setembro de 2026. Congonhas, 06 de outubro de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito Municipal de Congonhas; Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania; Dayana Carla dos Santos, Presidente da Associação Arca da Vida.

Código de Validação: 1222126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 09/2025 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E GRUPO DE TEATRO DEZ PRAS OITO

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº. 4.370.328 e no CPF nº. 813.617.426-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, portadora do RG nº. M-7933.048 e do CPF nº. 004.919.566-22 e o **GRUPO DE TEATRO DEZ PRAS OITO,** inscrito no CNPJ sob o nº. 23.964.208/0001-26, com sede na Rua Monteiro de Castro, nº. 124, Centro, Congonhas/MG, representado por sua Presidente, Patrícia Vidal da Silva, portadora do RG nº. M.6.368.189 e do CPF nº. 000.578.706-83. Objeto: Execução do Projeto "Nosso Lugar" que visa transformar vulnerabilidades sociais em oportunidades de desenvolvimento, promovendo acesso à cultura, à educação e ao fortalecimento da cidadania para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Valor: R$450.192,00 (quatrocentos e cinquenta mil e cento e noventa e dois reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 32, Unidade: 03, Função: 08, Sub Função: 243, Programa: 0015; Atividade: 0.074 – Parceria com Entidades – Criança e Adolescente, 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha – 1477 Custeio), 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha – 1590 Investimento), Fonte: 2500. Vigência: O instrumento tem vigência da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2026. Congonhas, 06 de outubro de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito Municipal de Congonhas; Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania; Patrícia Vidal da Silva, Presidente do Grupo de Teatro Dez Pras Oito.

Código de Validação: 1222226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS